



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

LEI Nº 1343/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Altera os valores da Tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 1095/2015, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos Servidores Públicos e Agentes Políticos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO III - LEI Nº 1096/2015 de 02/04/2015 passa a ter os seguintes valores;

ANEXO III - LEI Nº 1096/2015 de 02/04/2015.

TABELA DE VALORES

LOCALIDADES	DEMAIS SERVIDORES
Internacional	R\$ 650,00
Deslocamento de 0 a 100 Km.	R\$ 160,00
Deslocamento de 101 a 200 Km	R\$ 200,00
Deslocamento de 201 a 350 Km	R\$ 320,00
Deslocamento de 351 a 500 Km	R\$ 350,00
Deslocamento de 501 a 700 Km	R\$ 390,00
Deslocamento superior a 701 Km	R\$ 455,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/05/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Prefeito Municipal de Japira.